



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Portaria nº 5085 De 17 de março de 2022

“Dispõe sobre Projeto de Reforço na Rede Municipal de ensino durante o 1º semestre de 2022”

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe à Rede Municipal de Ensino garantir aos seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares em observância aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Acordo de Resultados como objetivo Estratégico para melhorar a qualidade da educação;

Considerando que o reforço constitui parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e têm como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmo de aprendizagem de cada aluno;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade no processo de atribuição de aulas referente aos projetos na rede municipal de Ribeirão Bonito;

RESOLVE

Artigo 1º Atribuição das aulas para ministrar Projetos de Reforço obedecerá aos critérios a seguir estabelecidos.

- I - Docente efetivo titular de cargo no município e que não tenha a carga horária de trabalho completa;
- II - Docente com experiência em Alfabetização;
- III- Disponibilidade de horário para atender às necessidades das Unidades Escolares;
- IV - Docentes contratados Processo Seletivo 03/2021.

Parágrafo Único –As Inscrições deverão ser feitas no período de 23 e 24/03/2022 na Diretoria Municipal de Educação, das 07h00 às 17h00.

Artigo 2º As atividades de reforço terão início em 01/04/2022 e término em 30/06/2022.

Parágrafo único - As aulas de reforço serão ministradas no horário das aulas regulares dos alunos, de modo a possibilitar a sua frequência no Projeto.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Artigo 3º As turmas serão constituídas por nível de desempenho nas diferentes habilidades, diagnosticados através de sondagens e encaminhamentos feito pela professora do Núcleo de Estudos.

Artigo 4º A carga horária será composta de 02 horas/ aulas semanais consecutivas, sendo permitido ao professor ministrar aulas em até 03 (três) turmas.

Artigo 5º Caberá ao docente responsável pelo Projeto de Reforço:

- I – Desenvolver atividades significativas e diversificadas de orientação, acompanhamento e avaliação de aprendizagem capazes de levar o aluno a superar as dificuldades apresentadas;
- II – Avaliar continuamente o desempenho do aluno por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redimensionando o trabalho, quando necessário;
- III- Registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos ao final do processo de reforço, com indicação dos progressos evidenciados, supervisionado pelo professor do Núcleo de Estudos;
- IV - Constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza no desenvolvimento dos projetos, deverão ser adotadas medidas para o seu redirecionamento ou sua supressão.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 17 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal